



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 714 DE 15 DE dezembro DE 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI.

Art. 1º - Fica ratificado para todos os efeitos legais a aprovação do Loteamento denominado " Vila das Rosas " constituído dos processos de números 52/67 e 1399/76, de propriedade de Carlos de Lamare.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o debito fiscal/ inscrito em nome de Carlos De Lamare no período de 1967 a 1976, referente as áreas descritas nos processos 52/67 e 1399/76, com fundamento nos artigos 90 e 91 de Código Tributário Municipal, Deliberação de nº 540 de 26 de novembro de 1971 (prescrição)

Art. 3º - Conceder uma isenção de três (3) anos a partir de 1977 ao Loteamento " Vila das Rosas " aprovado pelos processos de numeros 52/67 e 1399/76, sendo que esta isenção do Imposto Territorial Urbano, alcança apenas o titular do Loteamento e os lotes que vierem a ser alienados a qualquer titulo, terão seus tributos - lançados em nome do promitente comprador com a có-responsabilidade do Loteador até a sua total liquidação.

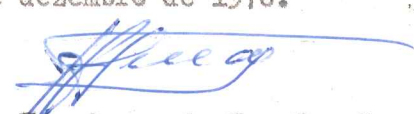
Art. 4º - As vantagens concedidas no artigo terceiro, serão advindas a partir da comprovação da averbação do desmembramento da propriedade configurada nos processos de números 52/67 e 1399/76, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Miguel Pereira.

Art. 5º Tendo em vista que não foi requerido em tempo hábil a baixa dos imóveis (prédios) de propriedade de Carlos de Lamare, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na forma da legislação vigente o Imposto da Propriedade Predial Urbana.

Art. 6º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 23 de dezembro de 1976.


Fructuoso da Fonseca Fernandes

Prefeito